



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA**

**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

**Rua: Carlina Camargo de Oliveira nº52 centro, CEP 18385-000**

**Fone: (15) 35481102 Email: [prefitasaude@hotmail.com](mailto:prefitasaude@hotmail.com)**

## Nota de Informação da Vigilância Sanitária do Município de Itapirapuã Paulista.

**Informamos a todos os comerciantes e a população em geral que na coletiva de 26/02/2021, RETORNAMOS NOVAMENTE A FASE LARANJA DO PLANO SP, seguindo as mesmas orientações do Decreto Municipal vigente nº 15/21. Disponível no site: <https://www.itapirapuapaulista.sp.gov.br>**

### **RESUMO DAS ORIENTAÇÕES:**

**BARES: permitida somente a entrega de mercadorias, sem autorização para o consumo e permanência no local, encerrando as atividades as 20h.**

- **RESTAURANTES, LANCHONETES E SIMILARES COM CONSUMO DE ALIMENTOS:** com funcionamento de 8 horas diárias, ficando limitado a 40% da capacidade de ocupação, encerrando as atividades às 20h. Após esse horário somente será autorizado o delivery.
- **COMERCIOS ESSENCIAIS:** seguem autorizados ao funcionamento, devendo também encerrar as atividades às 20h, evitando aglomerações, mantendo os protocolos de higiene e de distanciamento social.
- **DEMAIS COMÉRCIOS EM GERAL:** com funcionamento de 8 horas diárias, ficando limitado a 40% da capacidade de ocupação, encerrando as atividades às 20h.
- **ACADEMIAS:** autorizado o funcionamento de segunda e sexta, ficando limitado a 40% da capacidade de ocupação, sem aglomeração de pessoas, suspensas as atividades em grupo, aulas coletivas e afins, encerrando as atividades às 20h.
- **SALÕES DE BELEZA, BARBEARIA E SIMILARES:** com funcionamento de 8 horas diárias, ficando limitado a 40% da capacidade de ocupação, encerrando as atividades às 20h.
- **TEMPLOS RELIGIOSOS, EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS:** com funcionamento de 8 horas diárias, ficando limitado a 40% da capacidade de ocupação, encerrando as atividades às 20h.
- **Ficam proibidos as atividades e eventos que causam aglomeração, como shows com público em pé, festas, baladas, casas noturnas, eventos em geral, inclusive esportivos.**

**Contamos com a colaboração e conscientização de todos!!!!**

**O USO DE MÁSCARAS PERMANECE SENDO OBRIGATÓRIO!!!!!!**

**Salientamos a necessidade do cumprimento do DECRETO ESTADUAL Nº 64.959, DE 04 DE MAIO DE 2020.**

**01/03/2021.**